



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PRE Nº 10/2018  
(Ocupação de Vagas Remanescentes Via ENEM 2017 – SISU 2018.1)**

A Universidade Federal de Campina Grande torna público que, no período de 19 a 22 de março do corrente ano, na forma do art. 19 da Resolução nº 10/2017 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2018.1, no âmbito da UFCG, para ingresso no 1º período letivo (2018.1) mediante **processo seletivo de candidatos que tenham participado do ENEM 2017**, para ingresso nos cursos, obedecidas as seguintes condições:

**1. VAGAS OFERTADAS POR LOCAL DE OFERTA PARA O PROCESSO SELETIVO SISU 2018.1 – VAGAS REMANESCENTES**

| <b>Local de Oferta: 1046793 – CAMPUS DE SUMÉ (Sumé, PB)</b>            |    |    |    |    |    |     |     |     |       |
|--|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|
| <b>1106562 – ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS - INTEGRAL</b>                  |    |    |    |    |    |     |     |     |       |
| A0   | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 10   | 1  | 2  | 1  | 2  | 1  | 1   | 1   | 1   | 20    |
| <b>1106561 – ENGENHARIA DE BIOTECNOLOGIA E BIOPROCESSOS - INTEGRAL</b> |    |    |    |    |    |     |     |     |       |
| A0   | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 12   | 1  | 4  | 1  | 3  | 1  | 1   | 1   | 1   | 25    |
| <b>Total Local de Oferta: 1046793 – CAMPUS DE SUMÉ (Sumé, PB)</b>      |    |    |    |    |    |     |     |     |       |
| A0   | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | Total |
| 22   | 2  | 6  | 2  | 5  | 2  | 2   | 2   | 2   | 45    |

## **2. Dos critérios de inscrição**

Poderão se inscrever exclusivamente para os cursos acima relacionados os candidatos que participaram do ENEM 2017 em qualquer Estado brasileiro, de acordo com o art. 6º da Resolução nº 10/2017 da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO do CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

## **3. Da inscrição**

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela **internet** no sítio [www.comprov.ufcg.edu.br](http://www.comprov.ufcg.edu.br), a partir das 15h00min de 19 de março até às 23h59min do dia 22 de março de 2018.

**3.1** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

Acessar o site <http://www.comprov.ufcg.edu.br>

Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), o número do documento de identidade; o número de inscrição no ENEM 2017 e demais informações solicitadas;

**3.2** As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se nas vagas remanescentes do Processo Seletivo SISU 2018, serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo único. Não poderá participar do Processo Seletivo SISU 2018.1 – Vagas Remanescentes, o candidato que tiver obtido nota menor que 400 pontos, em quaisquer das matérias no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2017 – ENEM 2017.

## **4. Do processo de classificação:**

A classificação dos candidatos será feita, observando-se a ordem decrescente da média.

A média será gerada a partir das notas obtidas nas provas abaixo relacionadas, do ENEM 2017.

- I - Redação;
- II - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - Matemática e suas Tecnologias;
- IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V - Ciências Humanas e suas Tecnologias.

No caso de empate de Média, terá preferência na ordem de classificação, o candidato com maior nota na prova de redação e persistindo o empate na disputa pela última vaga, serão classificados todos os candidatos que se encontrem em situação de empate.

## **5. Do resultado**

A relação dos candidatos classificados para as vagas remanescentes será divulgada a partir das 15 horas, do dia 26 de março do corrente ano, juntamente com o resultado da sétima chamada regida por meio do edital nº 01/2018 da Pró-Reitoria de Ensino.

## **6. Do Cadastramento e da Matrícula em Disciplinas**

6.1 O período de cadastramento será nos dias 28 e 29 de março. Caso ainda existam vagas remanescentes após a divulgação dos classificados, uma segunda chamada será realizada em 5 de abril de 2018, com cadastramento em 9 e 10 de abril de 2018. A relação da documentação necessária para o cadastramento é a seguinte.

- certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;
- cédula de identidade emitida por órgão competente;
- título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno);
- prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de residência.

Apresentar o original e entregar cópia (que poderá ser autenticada pelo funcionário).

O não comparecimento do candidato, para efetivação do seu cadastramento, implicará na perda do direito aos resultados dessa classificação.

O cadastramento somente se dará para o curso, turno e período letivo para os quais o candidato foi classificado.

Perderá o direito à classificação obtida, e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não apresentar a documentação exigida, nos termos deste Edital.

O cadastramento de candidato classificado para o curso do qual já é aluno, devidamente matriculado, não implica em preenchimento de vaga, ficando esta a ser ocupada de acordo com a forma prevista no art. 23 da Res. 10/2017 do Processo Seletivo SISU 2018 no âmbito da UFCG.

6.2 A matrícula em disciplinas será nos dias 9 e 10 de abril do ano de 2018.

O período letivo 2018.1 iniciará no dia 9 de abril do corrente ano.

## **7. Disposições Finais**

Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei Nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto Nº 2.207 de 15/04/97) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenação de cada curso.

Campina Grande (PB), 16 de março de 2018

Alarcon Agra do Ó  
Pró-Reitor de Ensino

Antonio José da Silva  
Presidente da COMPROV

**Publicado no Portal da UFCG ([www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br)), seção “Documentos” (editais) e “Serviços” (Vestibular) em 16 de março de 2018**

**Legenda:**

**A0:** Ampla Concorrência.

Em conformidade com a **Lei 12.711/2012** é implementado um percentual de vagas reservadas de **50,0 %** (cinquenta por cento). Assim distribuídas:

**L1:** Candidatos com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L2:** Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L6:** Candidatos autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L9:** Candidatos com deficiência com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas, com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarado pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (**Lei 12.711/2012**).